



Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

Paulo Quintela
Catarina Antunes
↙

ACTA NUMERO 36/2024

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 15h00, observado o estipulado no nº2 do Artº22º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, reuniu extraordinariamente, na sala de reuniões, a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira, sob a Presidência do Senhor Paulo Jorge da Silva Maças Quintela, Presidente da Junta de Freguesia e dos Senhores Catarina Gomes Antunes e Hermínio Batista Gregório, Secretária e Tesoureiro da mesma Junta de Freguesia, respetivamente.

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente com a seguinte ordem de trabalhos.

Ordem de trabalhos:

- 1. Apreciação e aprovação da Prestação de Conta de Gerência e Inventário do ano 2023**
- 2. 1º Alteração Modificava às opções do Plano e Orçamento do ano 2024.**

1. Apreciação e aprovação da Prestação de Conta de Gerência e Inventário do ano 2023

1- Foram apresentados ao Executivo os documentos relativos à conta de gerência e inventário de 2023.

Após análise e discussão, este Executivo, os documentos foram postos a votação, e foram aprovados por unanimidade, os documentos supracitados, nos termos do disposto na alínea e), do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. O Executivo desta Junta de Freguesia, deliberou a aprovação por unanimidade e ainda, remeter os referidos documentos à Assembleia de Freguesia, para apreciação e votação, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 9.º do mesmo normativo legal.

2. 1º Alteração Modificativa às opções do Plano e Orçamento do ano 2024.

O Executivo da Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira tomou conhecimento da primeira proposta de alteração modificativa às opções do plano e orçamento do ano 2023, elaborada de acordo com os princípios e regras orçamentais em vigor.

Após análise e discussão, este Executivo, os documentos foram postos a votação, e foram aprovados por unanimidade, os documentos referentes à alteração supra referenciada, que, deliberou, no uso as competência prevista na alínea a), do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2012 de 12 de Setembro, na sua atual redação, remeter os documentos em apreço a Assembleia de Freguesia, para aprovação, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do número 1 do artigo 9º do mesmo normativo legal.

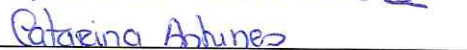
Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente reunião, foi a ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57 do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Dezembro.

Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada esta reunião, pelas 17 horas, e foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos presentes.

O Presidente



A Secretária



O Tesoureiro

